

° Conselho Permanente de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Amazonas	Coronel QOPM R/R FRANK PACHECO DA SILVA	Presidente	001/10/2024
--	---	------------	-------------

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 12 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271320

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da
competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, XVIII, da Constituição
Estadual, combinado com o Decreto Legislativo n.º 1.130, de 21 de outubro
de 2025, publicado no Diário Oficial do Legislativo Estadual, edição do dia
29 do mesmo mês e ano, páginas 3 e 4, que aprovou a recondução do nome
que especifica para composição do Conselho Permanente de Disciplina do
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 302/2025 - ASJUR/SSP-AM, da
Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que
opina pela legalidade da recondução do Membro do Conselho Permanente
de Disciplina do Corpo de Bombeiro Militar do Amazonas, integrante da
Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1287/2025-CG-SSP/
SSP-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública-SSP/
AM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.010477/2025-17,
resolve

RECONDUZIR, a contar de 26 de fevereiro de 2025, nos termos do
artigo 5.º da Lei n.º 3.204, de 21 de dezembro de 2007, combinado com o
artigo 61, § 1.º da Lei n.º 3.278, de 21 de julho de 2008, o Coronel QOBM
JOSEMAR DE SOUZA SANTOS, para continuar exercendo a função de
Presidente do CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA DO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, integrante da Corregedoria
Geral do Sistema de Segurança Pública.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 12 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271321

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da
competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado
do Amazonas e aceita por LUCIANA DA SILVA QUEIROZ, nos autos do
Mandado de Segurança n.º 4005360-20.2024.8.04.0000;

CONSIDERANDO a DECISÃO DA MM. JUÍZA DE DIREITO
CONVOCADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO AMAZONAS, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o
acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea
b, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida
no Ofício n.º 01126/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução
Administrativa de Conflitos, no sentido de promover a interessada à
graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 21/04/2024, pelo Quadro Normal
de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial
não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da
Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º,
inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º
01.01.011101.006618/2024-08, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo
Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso II,
da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento BM LUCIANA DA
SILVA QUEIROZ, Matrícula n.º 238.414-0 B, à graduação de 2.º Sargento
BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção
concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da
renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 12 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271323

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da
competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 28, XVIII, da Constituição
Estadual, combinado com o Decreto Legislativo n.º 1.137, de 11 de dezembro
de 2025, publicado no Diário Oficial do Legislativo Estadual, edição de 15 do
mesmo mês e ano, página 4, que aprovou a recondução dos nomes que
especifica para composição dos Conselhos Permanentes de Disciplina e de
Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 865/2025 - ASJUR/SSP-AM, que
opinou pela legalidade da recondução dos Membros dos Conselhos
Permanentes de Disciplina e de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar
do Amazonas, ambos integrantes da Corregedoria Geral do Sistema de
Segurança Pública;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3059/2025-CG-SSP/
SSP-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, o que
mais consta do Processo n.º 01.01.022101.032990/2025-69, resolve

RECONDUZIR, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.204, de 21 de
dezembro de 2007, combinado com o artigo 61, § 1.º da Lei n.º 3.278, de
21 de julho de 2008, para continuarem exercendo as funções de Membros
dos CONSELHOS PERMANENTES DE DISCIPLINA e DE JUSTIFICAÇÃO,
ambos do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, integrantes da